



PROJETO DE LEI Nº 846, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u>30/08/2023</u> <u>Morais</u> 1º Secretário
--

Institui a Campanha Estadual de
Conscientização sobre a Importância da
Vacinação contra a Rubéola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ESTADO DE GOIÁS, nos termos
do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre
a Importância da Vacinação contra a Rubéola, que tem por objetivo eliminar a
síndrome da rubéola congênita no Estado de Goiás.

Art. 2º São diretrizes da Campanha ora instituída:

I - estimular a ampla divulgação dos locais de vacinação contra a
rubéola;

II - estimular a participação dos estabelecimentos estaduais de saúde
nas atividades voltadas à Campanha ora instituída;

III - estimular a promoção de atividades de conscientização sobre:

- a) a importância da vacinação como método seguro e eficaz de
prevenção da rubéola;
- b) as sequelas que a síndrome da rubéola congênita pode causar.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que
estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação dos resultados
obtidos pela Campanha ora instituída.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta
de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**Dr. George
Morais**
DEPUTADO ESTADUAL



conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 112, de 18 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2023.


Deputado GEORGE MORAES



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Importância da Vacinação contra a Rubéola.

A finalidade da campanha é eliminar a síndrome da rubéola congênita no Estado de Goiás, que ocorre quando a gestante fica doente, e passa a rubéola para o bebê, que ainda está em formação. Ao nascer, a criança pode ter sequelas irreversíveis, como surdez, cegueira, problemas neurológicos e cardíacos, deficiência mental, autismo, baixo peso e hepatite. Portanto, a instituição da presente Campanha de Conscientização mostra-se de grande relevância para corroborar o direito constitucional à saúde.

Diante da relevância da matéria, conto com o voto dos nobres Pares para que a proposição seja aprovada.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001783

Data autuação: 30/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DR. GEORGE MORAIS

Assunto: INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO CONTRA A RUBÉOLA.

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Número Projeto: 846 - AL

Data	Lotação	Ação
01/09/2023 às 07:43	Diretoria Parlamentar	Publicado.
01/09/2023 às 07:42	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 30/08/2023.
01/09/2023 às 07:10	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
30/08/2023 às 18:32	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
30/08/2023 às 17:59	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado